CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 50ª reunião, realizada em 29 de fevereiro de 2012

Em 29 de fevereiro de 2012, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente Danilo Vieira Júnior, Victor Soares Lopes, Wilson Roberto Grossi, Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello, Gilson de Oliveira Wenceslau, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Ubaldina Maria da Costa Isaac e Josálvaro de Castro Guimarães – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar / Denise Bernardes Couto, Carlos Alberto Santos Oliveira / Ana Paula Bicalho de Mello, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, Fábio Henrique Vieira Figueiredo, Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira, Aline Cardoso Arantes e Valter Vilela Cunha – representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Danilo Vieira Júnior declarou aberta a 50ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**. **Ação civil pública**. **O conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães** registrou a seguinte manifestação: "Eu gostaria de comunicar a todos os conselheiros que estou sendo acusado – sou réu –, em uma ação civil pública instaurada pelo Ministério Público Estadual, por ser zeloso com o meio ambiente, por indeferir, por dar um parecer pelo indeferimento de um processo de licenciamento. Não sei se, com isso, eu causei prejuízo ao Estado, que deixou de arrecadar, que deixou de ter empregos. Até não consegui ver a ação ainda, que está conclusa para a juíza. Aconteceu com a colega Ana Lúcia também – mas acho que a ação dela pegou a prescrição, por causa de tempo –, por votar parecer favorável à FEAM. A promotoria considerou que depósito de estéril não pode ser feito em Área de Preservação Permanente. No caso dela, foi prescrito e acabou, mas, no meu caso, estou sendo acusado, sendo que o processo que fiz foi pelo indeferimento. E foi para a uma área que já estava operando há anos e anos, sendo que a área total também foi indeferida. É pelo indeferimento que estou sendo processado, como réu. Eu sou um servidor público federal, atualmente, tenho uma carreira toda pela frente, sou chefe da fiscalização de pesquisa e lavra do DNPM. Só o constrangimento que já passei de ter que explicar para minha família que eu não fiz nada de errado – pelo contrário, eu quis foi proteger o meio ambiente –, para o chefe imediato, para os meus subordinados, para o diretor geral, de Brasília, para o diretor de fiscalização. Já se esgotaram todas as possibilidades. Agora vou pôr a minha pele em risco aqui para votar parecer favorável à FEAM? Eu trabalhei na FEAM e sei da dificuldade que é fazer um parecer técnico. É por isso que voto sempre com o parecer técnico e jurídico da FEAM. Porque eu trabalhei lá e sei até que ponto se pode chegar para fazer um

parecer técnico. É o meu emprego, eu tenho família. E ainda bem que temos família, porque a família é o mais importante. O meu filho foi o primeiro lugar geral na Federal, e vocês já devem ter visto o cartaz dele por aí. Se você cuida da sua família, a família é tudo na sua vida. Mas agora você ser acusado inocentemente, isso aí é um absurdo. Eu estou na campanha para o DNPM se desfiliar do COPAM, e eu vou me retirar porque não tenho condição mais de trabalhar." **Presidente Danilo Viera Júnior**: "Estão registradas aqui as suas colocações. Infelizmente, nós, como Estado, não temos como reverter este caso. Mas eu tenho certeza de que, pela conduta que você teve aqui o tempo todo, por sua conduta ética e moral, você vai conseguir reverter isso e provar a sua inocência, por tudo o que você já fez pelo meio ambiente." **A conselheira Denise Bernardes Couto** afirmou que o relato feito pelo conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães é também uma preocupação do setor produtivo, e considerou que deveria ser levado para análise da Advocacia Geral do Estado. A conselheira avaliou ainda que trata-se de um assunto complexo e que mereceria maior discussão, da qual, segundo ela, a Fiemg faz questão de participar, considerando que "envolve todos os conselheiros e representações envolvidas no COPAM". **O conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira** declarou estar solidário ao conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães e afirmou que também é réu em uma ação civil pública instaurada pelo Ministério Público, relativa à aprovação do Parque Cavernas do Peruaçu, em 1996, pelo Conselho de Administração do IEF, do qual ele fazia parte na época e cujos conselheiros foram todos processados. O conselheiro também propôs que o assunto seja discutido no COPAM e fosse levado ao governador do Estado, e declarou que a Faemg gostaria de participar das discussões. Defendeu ainda que o conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto, representante da Procuradoria Geral de Justiça na CNR, levasse o tema para discussão no Ministério Público. "Significa dizer que nós, conselheiros do COPAM, estamos ameaçados. Pela antiguidade do processo do Josálvaro, parece que está havendo uma remexida em questões de 10, 12, 15 anos atrás", destacou. O conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira demonstrou ainda a sua preocupação quanto a eventual constrangimento dos conselheiros nas votações. "Todos se lembram muito bem, na Prudente de Morais, na reunião do COPAM, por mais de uma vez, aquela representante do Ministério Público, da qual eu não me lembro o nome, dizia: 'Nós podemos mover ação civil pública contra o conselheiro que votar contra o meio ambiente'. Se estou aqui, eu voto de acordo com a minha convicção." **O conselheiro Wilson Roberto Grossi** declarou-se solidário ao conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães e endossou a manifestação do conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira, destacando que "a ameaça constante sobre a atuação dos conselheiros é uma questão realmente preocupante". **O conselheiro Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira** solidarizou-se com o conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães e colocou o Sindicato dos Geólogos do Estado de Minas Gerais à disposição para ajudá-lo no que for possível. O **conselheiro Fábio Henrique Vieira Figueiredo**, em nome do Sindiextra, elogiou a atuação dos representantes do Ministério Público no COPAM, e considerou que uma ação isolada, eventualmente, não deverá manchar a imagem da

representação no Conselho. **O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto** demonstrou preocupação com o relato do conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães e destacou a importância de se debater amplamente o tema. Especificamente sobre a ação movida contra o conselheiro, o representante do Ministério Público informou que não tomou conhecimento, mas se colocou à disposição para verificar o que teria ocorrido. O conselheiro destacou ainda que um dos objetivos da participação da representação do Ministério Público no COPAM é saber diferenciar a ação do promotor da ação do membro do Conselho. Carlos Eduardo Ferreira Pinto ponderou também que todo processo administrativo pode ser contestado judicialmente, mas admitiu a possibilidade de ocorrer equívocos por parte dos promotores, e informou que a corregedoria do órgão está à disposição para receber denúncias e investigar eventuais desvios funcionais, perseguição ou qualquer anormalidade. "Estou me colocando aqui como colega de todos, temos que discutir isso com muito afinco, porque existe uma lei e sabemos que, muitas vezes, o que está na lei é em descompasso com o que existe na realidade e o que acontece na prática. Daí tem-se que fazer um parecer, por exemplo, que afronta a lei, ou algo que tenha uma divergência. Eu não sei como foi o caso. De repente, alguém fez uma representação. Não foi o promotor que veio aqui e ficou olhando o Josálvaro se manifestar, e falou: 'Vou te ameaçar e te processar'. Foi alguma representação feita por algum fato que aconteceu. Estou disponível e coloco isso publicamente, para ver o que aconteceu, para que você (conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães) seja ouvido no Ministério Público. Não há problema nenhum, mas sem me manifestar quanto ao mérito. Não faria isso, até por ética." O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto defendeu ainda que houvesse uma preparação dos conselheiros quanto às suas atribuições no COPAM, inclusive com a participação da Advocacia Geral do Estado, no sentido de se evitar constrangimentos em relação à tomada de posições. "A minha fala aqui é no sentido de aproximação. Eu garanto, e estou dizendo publicamente, que ninguém vai ser responsável ou responsabilizado ou ameaçado por defender sua convicção, com base em informações técnicas do processo, informações jurídicas, pareceres. Todos os agentes públicos são responsáveis, eles podem ser responsabilizados em qualquer situação, e a nossa responsabilidade aqui é muito grande. Qualquer conselheiro que exerce outras funções, até da iniciativa privada, se investe aqui de funcionário público concedendo uma licença ou votando um Auto de Infração. Qual é o caminho para que tenhamos, com base nos processos que nos chegam, garantia de segurança para manifestar com liberdade democrática? É isso que queremos. E para isso temos que aprimorar o sistema, fazer mais capacitação, entendimentos, pareceres bem fundamentados, com fundamentação bem motivada. Isso é o que garante a nossa liberdade. Se há algum ato ou algum tipo de ameaça por parte de qualquer promotor, em qualquer conselho democrático, eu peço que isso seja relatado, porque esse promotor vai ser retirado e vai exercer outras atribuições, porque essa não é nossa postura institucional quando decidimos participar do Conselho. É exatamente o contrário, é saber que não adianta nada ficar com o estilingue atirando em tudo o que é favorável ou contrário. A nossa postura é de participar do jogo para aprimorar o

sistema, como é a postura de todos aqui.” **O presidente Danilo Vieira Júnior** esclareceu sobre as ações de capacitação do corpo técnico e jurídico e dos conselheiros do COPAM. “O Estado vem trabalhando e se esforçando ao máximo para capacitar seus técnicos e compor seus quadros, justamente para dar essa segurança técnica e jurídica a este Conselho. O nosso esforço, neste sentido, é de trazer aqui pareceres de qualidade para que os senhores, na tomada de decisão, tenham a segurança para fazê-lo. Quanto à capacitação deste Conselho, houve, na última eleição, uma semana de treinamento com os conselheiros para saberem os deveres junto ao Conselho. Estamos aguardando o novo processo seletivo, por conta de alguns ajustes que precisavam ser feitos e por não termos conseguido, com todos que participam do Conselho, uma convergência num sentido único. Isso atrasou um pouco o processo, mas acreditamos que, nos próximos 30 dias, estaremos com os processos concluídos. Assim que formarmos o novo Conselho, fizermos as novas eleições, promoveremos mais uma capacitação deste Conselho para aqueles que estão chegando e aqueles que permanecerão. Eu acho que isso é fundamental para o exercício da função.” **O conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento** se solidarizou com o conselheiro Josálvaro de Castro Guimarães e considerou que, pelo que foi exposto, a ação teria ocorrido em função da atuação como servidor da FEAM e não como conselheiro do COPAM. Eduardo Antônio Arantes do Nascimento manifestou também a sua opinião quanto à responsabilidade dos conselheiros no COPAM, considerando que o não cumprimento pode ser objeto de ação judicial. “Eu acho que, de certa maneira, temos essa consciência, e acho que não deve haver exacerbação de nenhuma das partes”, destacou. O conselheiro considerou ainda a possibilidade de interpretação da legislação. “Em muitos casos e situações, a legislação ambiental é extremamente flexível, no sentido de acolher a interpretação, a visão. Tem muitos estudos ambientais e os próprios pareceres, no caso de uma hidrelétrica, por exemplo, em que eu digo assim: se o conselheiro quiser, ele aprova; se ele não quiser, não aprova. Depende da concepção. Se isso não for acolhido, vai para a burocracia. É exatamente por causa disso que o parecer técnico é só uma sugestão; ele não é impositivo. Exatamente, porque já acolhe a possibilidade do contraditório.” Quanto à atividade de capacitação dos conselheiros do COPAM, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento disse que já participou e considerou insuficiente e “burocrática”, porém, necessária. E complementou: “É importante, mas não se pode perder de vista que tanto este colegiado como vários outros são espaço de defesa de interesses e de posições. Eu digo claramente: eu defendo interesses da agricultura familiar. O que não pode também, em relação, principalmente, aos conselheiros da sociedade civil etc., é achar que são desidratados de concepções, pontos de vista e entendimentos. Acho que isso tem de estar presente também, porque a questão é um pouco mais complexa do que um aparente compromisso com uma técnica e uma questão de capacitação. Em momento algum, eu acho que os técnicos que fizeram tal parecer, mesmo quando eu não concordo, agem de má fé. Eu acho que todo ser humano avalia contexto também.” **O presidente Danilo Vieira Júnior** colocou-se à disposição para colher sugestões dos conselheiros para aprimoramento

do processo de capacitação dos membros do COPAM. “Podemos discutir melhor e buscar sugestões para que possamos montar um curso de capacitação de forma que atenda aos anseios dos senhores.” **O conselheiro Valter Vilela Cunha** relatou que ele e outros conselheiros foram processados pelo Ministério Público Federal, na época em que atuavam na extinta Câmara de Atividades de Infraestrutura (CIF), e não receberam apoio do Estado em suas defesas. “Acho que é um ponto que deve ser levantado, porque estamos aqui cada um representando um órgão, associação ou entidade, e, como foi dito pelo doutor Carlos Eduardo, somos servidores públicos neste momento. E, quando há um processo em cima da gente, o Estado lava as mãos. Acho que isso deveria ser repensado. Estamos sempre com essa preocupação. Qualquer coisa que possamos votar aqui, alguém entra com uma representação contra e teremos que contratar um advogado por conta própria, porque o Estado fala que não pode nos ajudar.” **Pendências da reunião anterior**. A conselheira Denise Bernardes Couto questionou se foi avaliada pela SEMAD a solicitação de informação quanto à adequação do convênio de municipalização à Lei Complementar 140. O presidente Danilo Vieira Júnior informou que a SEMAD deverá apresentar uma posição oficial sobre o tema na próxima reunião. “Está sendo realizada hoje uma reunião com representantes do Ibama para haver um alinhamento sobre o tema, porque o posicionamento do Estado está conflitando com o posicionamento do Ibama em alguns pontos específicos da lei.” O conselheiro Victor Soares Lopes lembrou que a proposta de Deliberação Normativa relativa à disposição de resíduos sólidos deveria ser discutida nesta sessão, conforme ficou definido na reunião anterior. O presidente Danilo Vieira Júnior informou que estão havendo discussões internas sobre a operacionalidade da norma e que a proposta retornou à FEAM. **4) EXAME DA ATA DA 49ª REUNIÃO DA CNR**. Aprovada por unanimidade a ata da 49ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 15 de dezembro de 2011. **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 5.1) Siderpa – Siderúrgica Paulino Ltda. Produção de ferro gusa. Sete Lagoas/MG. PA 00073/1988/012/2007, AI F472/2007. Retorno de vista: conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira**. Processo retirado de pauta pela Presidência em função da ausência, nesta sessão, do técnico responsável. O presidente Danilo Vieira Júnior declarou que fica convocado o técnico responsável para explicar, na próxima reunião, os fundamentos sobre os quais o Auto de Infração foi lavrado. O presidente determinou ainda que deverá ser juntada aos autos a comprovação do credenciamento do técnico para a lavratura do Auto de Infração. Nesta sessão, o relator Carlos Alberto Santos Oliveira apresentou seu relato propondo o cancelamento do Auto de Infração. O processo foi discutido, porém, com a retirada de pauta, a Presidência acatou sugestão do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto para que o parecer técnico fosse complementado com análise e resposta às alegações apresentadas pelo relator e às argumentações da defesa. **5.2) Gerdau Açominas S/A (ex-Açominas Aço Minas Gerais S/A). Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa. Ouro Branco/MG. PA 00040/1979/056/2005, AI 2203/2005**. Processo retirado de pauta com pedido de

vista da conselheira Denise Bernardes Couto. **5.3) Transgodim Transportes e Serviços Ltda. Posto de abastecimento de combustível. Itaúna/MG. PA 1586/2004/001/2004, AI 1264/2004**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. **5.4) Transgomes Transportes Itaúna Ltda. Posto Abastecimento combustíveis automotivos. Itaúna/MG. PA 1585/2004/001/2004, AI 1263/2004**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. **5.5) Indústria e Comércio de Café Ki-Aroma Ltda. Torrefação de café. Pratápolis/MG. PA 00235/1997/001/1997, AI 213/97**. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo não conhecimento do recurso, com abstenção da conselheira Denise Bernardes Couto. **5.6) Arcos Combustível e Serviço Ltda. Comércio varejista de combustível. Arcos/MG. PA 00655/2003/002/2004, AI 1659/2004**. A Câmara aprovou por unanimidade o deferimento parcial do recurso, nos termos do parecer jurídico da FEAM. **5.7) Auto Posto CA Ltda. Posto de combustíveis. Pouso Alto/MG. PA 00235/2002/003/2004, AI 1103/2004**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. **5.8) Turilessa Ltda. Posto de abastecimento. Sarzedo/MG. PA 02503/2001/002/2003, AI 1073/2003**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. **5.9) Posto Lara Reis Ltda. Posto revendedor. Cássia/MG. PA 02053/2001/003/2004, AI 1221/2004**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM, com abstenção do conselheiro Gilson de Oliveira Wenceslau. **5.10) Auto Posto F3 Ltda. Posto Revendedor - Muriaé/MG. PA 03373/2001/002/2003, AI 969/2003**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. **5.11) Copeve – Comércio e Peças de Veículos Ltda. Comércio varejista combustível e lubrificantes. Astolfo Dutra/MG. PA 03183/2001/002/2003, AI 1077/2003**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. **6) DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM APROVADA AD REFERENDUM. 6.1) Deliberação Normativa COPAM nº 173, de 11 de janeiro de 2012, aprovada ad referendum, que altera os artigos 2º, caput, 9º, 11 e 15 da Deliberação Normativa COPAM nº 132, de 15 de abril de 2009, que estabelece procedimentos a serem observados na análise jurídica dos processos administrativos e de regularização ambiental que têm por finalidade a exoneração da obrigação de reserva legal com a doação de áreas equivalentes em unidades de conservação do grupo de proteção integral, que necessitem de regularização fundiária. Apresentação: SEMAD**. Deliberação Normativa referendada por unanimidade, nos termos em que foi aprovada ad referendum, com abstenção do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **7) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E O ESTADO DE MINAS GERAIS. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Retorno de vista: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo Vasconcellos Novais**. Proposta de convênio retirada de pauta pela

Presidência, para consulta à Advocacia Geral do Estado (AGE). Conforme destacado pelo presidente Danilo Vieira Júnior, a proposta deverá retornar à pauta na próxima reunião com um parecer da AGE e manifestação formal da SEMAD. Segue síntese das manifestações registradas nesta sessão antes de o item ser retirado de pauta pela Presidência. **O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto** defendeu que a Advocacia Geral do Estado fosse ouvida acerca da necessidade de realização de convênio com o Estado para que o município possa exercer o seu direito de licenciar empreendimentos. **A conselheira Paula Meirelles Aguiar** declarou apoio à proposta do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **A conselheira Aline Cardoso Arantes** declarou que a Amda iria se abster caso a proposta de convênio fosse votada nesta seção, justificando que a entidade não possui corpo técnico suficiente para apurar as denúncias de supostas irregularidades nos licenciamentos realizados pela Prefeitura de Juiz de Fora. **O conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento** declarou que considera indispensável a transferência de competências aos municípios e defendeu que isso fosse feito a partir de uma normatização que atenda diretrizes pré-estabelecidas. Eduardo Antônio Arantes do Nascimento concordou com a sugestão de consulta à Advocacia Geral do Estado, mas ponderou quanto à urgência da matéria, e recomendou que a SEMAD solicitasse à AGE agilidade na elaboração do parecer. **O presidente Danilo Vieira Júnior** afirmou que o processo deverá ser pautado na CNR, na próxima reunião, com o parecer da AGE e manifestação oficial da SEMAD. **O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto** considerou que a discussão, na próxima reunião, deverá girar em torno de alguns artigos da Lei Complementar nº 140, e destacou o Artigo 9º, onde são apontadas ‘ações administrativas dos municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, previstas na Lei Complementar, como promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas pelos respectivos conselhos estaduais de meio ambiente, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade’. “Eu acho que seria muito importante, além da oitiva da AGE no que se refere ao convênio, entendermos o que a lei quer dizer. Ele é competente para o impacto local, mas conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente. O Conselho já definiu essa tipologia?” Carlos Eduardo Ferreira Pinto popôs que os conselheiros se debruçassem sobre a interpretação dessa tipologia. **O presidente Danilo Vieira Júnior** informou que o objetivo da SEMAD é definir quais são as tipologias, apresentá-las e aprová-las, para que os municípios tenham um instrumento válido e possam licenciar com segurança. **Celso Constantino Marques, técnico do Sisema**, fez destaque quanto à interpretação do que é considerado impacto local. “Na distribuição de competências, a prefeitura poderia licenciar impacto local, mas o impacto local é subjetivo, considerando que não há impacto que não ultrapassa limites do município. Em Minas Gerais, quando criou-se a DN 74, foi definido por lei que impacto local no Estado são impactos classes 1 e 2; e que os impactos classes 3, 4, 5 e 6 não são considerados legalmente impacto local.” O técnico do Sisema propôs que os conselheiros refletissem neste sentido quando da transferência de

competências para o município. “O convênio não é para o município licenciar aquilo que ele já tem direito. O convênio é o Estado passando ao município o direito de licenciar aquilo que o Estado licencia.” **O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto** considerou que, administrativamente, o município estaria autorizado a licenciar qualquer tipo de atividade que tenha impacto local, independentemente de uma classe previamente estabelecida pelo Estado. “Administrativamente, no nosso sistema jurídico constitucional, o município é um ente autônomo como o Estado. Então, o Estado não pode limitar. Mas é bom deixar claro que esse impacto local não é considerado agora. É que, na prática, os municípios não têm condições e não exercem a sua atribuição constitucional de licenciar. Se o município tem uma equipe técnica e todas as questões técnicas e jurídicas elencadas nas resoluções Conama que delimitam o tema, jamais ele poderia ser excluído da atribuição de licenciar um empreendimento de impacto classe 6 definido pelo Estado, desde que licenciado em âmbito local. O impacto local é geográfico.” **Marcus Mota, representante da Prefeitura de Juiz de Fora** se manifestou em relação a eventuais denúncias de irregularidade no licenciamento. “Desde que a Agenda JF foi criada, desde que o Condema foi refundado no ano de 2000, não há nenhum ato administrativo do município relativo ao meio ambiente que tenha sido invalidado por decisão judicial. Partimos do pressuposto de que, se não houve invalidação, as denúncias, a priori, não teriam fundamento. Teríamos de partir da ideia de presunção de legalidade dos atos da administração pública.” O representante da prefeitura destacou ainda que há equilíbrio na composição do Condema local, e registrou a seguinte manifestação ao COPAM quanto à possibilidade de celebração do convênio com o Estado. “No nosso caso, no município, essa possibilidade é vista com muito bons olhos, como forma de dar maior segurança jurídica. Eu gostaria de fazer uma ressalva para que os conselheiros não considerassem que a questão se resolve apenas com uma análise da AGE sobre até que ponto vai a Lei Complementar 140. Porque, ainda que a AGE entenda que a Lei Complementar já teria resolvido o problema, é conferida ao município competência para licenciar os assuntos de interesse local. Para nós, a celebração do convênio seria uma questão de segurança jurídica mesmo.” **A conselheira Paula Meireles Aguiar** considerou que, para as atividades não classificadas como de impacto local, haveria a necessidade de celebração do convênio. “Conforme colocado, o município tem interesse e é muito importante. O que queremos é exatamente a resposta da AGE se classes 1 e 2 não precisam de convênio, e se, para classes 3 e 4, seria outro tipo de convênio.” A conselheira defendeu que essas questões fossem esclarecidas, e concordou que deveria ser solicitada agilidade na elaboração do parecer da AGE, para apresentação na próxima reunião. **O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto** fez a seguinte complementação sobre o tema. “Se formos fazer uma interpretação sistemática, esse convênio poderia ser específico para a definição das tipologias, o que é um limitador para a competência do licenciamento.” **Manifestação do ouvidor ambiental do Estado, Eduardo Machado de Faria Tavares**: “Nós temos um fator de transição. Temos toda a legislação do Conama e toda a legislação do COPAM. E nenhuma das

duas foi revogada pela Lei Complementar 140. No Estado de Minas Gerais, temos 853 municípios, e sabemos que até hoje os que procuraram convênio foram no máximo seis, sendo que um foi até revogado. Os outros municípios, se não procuraram o Estado, talvez seja até por comodismo, para não terem que incrementar a sua estrutura, pois é mais fácil passar para o Estado, que já tem toda a sua estrutura montada. Seria interessante, até na consulta à AGE, colocar esse fator de transição. Sabemos que hoje o problema da nossa legislação é exatamente a quantidade de interpretação que é dada até a formação dessas doutrinas, que são as referências e a jurisprudência que é formada. Acabam ocorrendo, de qualquer forma, questionamentos sobre as decisões, mas eu acho que seria interessante para que orientasse, inclusive aqueles municípios menores, até na solução do consórcio, dos convênios entre si. Temos hoje o projeto do ato real, que vale para a questão dos resíduos, que seria uma modelagem até próxima. Eu acho que seria interessante essa fase de transição, porque não está prevista na 140 e pode, sim, criar algum tipo de problema suplementar aos que já foram colocados aqui.” **8) ASSUNTOS GERAIS**. A conselheira Paula Meireles Aguiar informou que a Fiemg irá realizar, no próximo dia 7, um encontro para começar discutir sobre a Lei Complementar nº 140, com participação do Ministério Público e da Amda, e fez convite aos presentes para participarem do evento. **ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Danilo Vieira Júnior declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Presidente Danilo Vieira Júnior